



## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

### **ATO CONVOCATÓRIO Nº 05/2022**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, dos municípios do Lote 3 (Grupos 10, 11, 13, 15 e independentes).**

**Referência: Coleta de Preços – técnica e preço – Resolução ANA nº 122/2019;**

À Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP

Felco Faleiros Projetos e Consultoria em Engenharia Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.993.481/0001-37, sediada à Rua Joaquim Augusto Ribeiro de Souza nº 1409, salas B e C, Jardim Santa Felícia, São Carlos/SP, CEP 13.563-330, por intermédio de sua representante legal, Bruna da Cunha Felício, vem, respeitosamente, perante Vossas Senhorias, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 05/2022**, pelos fundamentos demonstrados neste documento.

---

### **TEMPESTIVIDADE**

Data de apresentação da impugnação pela empresa: 21/06/2022.

Data de abertura dos envelopes: 14/07/2022.

Portanto, a impugnação, apresentada por representante legal de empresa interessada em participar do certame, é tempestiva.

---

### **1) DATA**

Na capa do Edital está apresentado:

*DATA: 14 de junho de 2022*

*HORÁRIO: 10h*

*LOCAL: Sede da AGEVAP*

---

FELCO FALEIROS Projetos e Consultoria em Engenharia Ltda. EPP  
Rua Joaquim Augusto Ribeiro de Souza nº 1409, salas B e C  
Jardim Santa Felícia, São Carlos/SP, CEP 13.563-330  
CNPJ: 10.993.481/0001-37 Tel.: (016) 3415.4095

[www.felcofaleiros.com](http://www.felcofaleiros.com)

[contato@felcofaleiros.com](mailto:contato@felcofaleiros.com)



Sendo a assinatura digital do documento datada de 03/06/2022 e a necessidade de prazo para elaboração de proposta técnica, a abertura em 14/06/2022 deve, em nosso entendimento, estar incorreta.

O prazo mínimo para publicação de edital é previsto no Art. 21 da Lei 8666/93:

§ 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

I - quarenta e cinco dias para:

a) concurso;

b) concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço";

II - trinta dias para:

a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior;

b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço";

III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;

IV - cinco dias úteis para convite.

§ 3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

**§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. n.n**

## REQUEREMOS A CORREÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

### 2) ESCRITÓRIO

Página 50 do Edital: *A empresa deverá manter um escritório local, com sede em um dos municípios do grupo dos quais serão elaborados os PMGIRS, com computadores, internet, telefone e toda a estrutura para plena execução do contrato, local onde a equipe técnica permanente deverá atuar. Já, a equipe técnica de consultores deverá atuar em momentos estratégicos de elaboração do Plano.*

Página 55 do Edital: *A execução se inicia com a Ordem de Serviço – OS, que será assinada em reunião de alinhamento entre a empresa contratada e a AGEVAP. Os pré-requisitos para a assinatura da OS são o comprovante de locação de sala ou escritório regional e a documentação de comprovação da experiência dos membros da equipe técnica de consultores.*

FELCO FALEIROS Projetos e Consultoria em Engenharia Ltda. EPP

Rua Joaquim Augusto Ribeiro de Souza nº 1409, salas B e C

Jardim Santa Felícia, São Carlos/SP, CEP 13.563-330

CNPJ: 10.993.481/0001-37 Tel.: (016) 3415.4095

[www.felcofaleiros.com](http://www.felcofaleiros.com)

[contato@felcofaleiros.com](mailto:contato@felcofaleiros.com)



De acordo com recente decisão do TCU - Acórdão 1176/2021 (Plenário):

É irregular a exigência de que o contratado instale escritório em localidade específica, **sem a devida demonstração de que tal medida seja imprescindível à adequada execução do objeto licitado**, considerando os custos a serem suportados pelo contratado, sem avaliar a sua pertinência frente à materialidade da contratação e aos impactos no orçamento estimativo e na competitividade do certame, devido ao potencial de restringir o caráter competitivo da licitação, afetar a economicidade do contrato e ferir o princípio da isonomia, em ofensa ao art. 3º, caput e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993. g.n.

Conforme o Plenário do TCU – Acórdão nº 2274/2020 – se a inclusão de tal exigência vier desacompanhada da devida demonstração de que a medida seja imprescindível à adequada execução do objeto licitado, considerando os custos a serem suportados pelo contratado, sem avaliar a sua pertinência frente à materialidade da contratação e aos impactos no orçamento estimativo e na competitividade do certame, ela é irregular!

Nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 3º da Lei 8.666/93 (art. 9º, inciso I, da Lei 14.133/2021), é VEDADO aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Dessa forma, uma exigência como a de um escritório em localidade específica deve vir acompanhada da devida justificativa técnica, demonstrando sua absoluta necessidade, de forma a não exceder os limites da razoabilidade, restringir o caráter competitivo da licitação e impor ônus dispensável ao futuro contratado.

## REQUEREMOS A RETIRADA DA EXIGÊNCIA DO EDITAL

---

FELCO FALEIROS Projetos e Consultoria em Engenharia Ltda. EPP  
Rua Joaquim Augusto Ribeiro de Souza nº 1409, salas B e C  
Jardim Santa Felícia, São Carlos/SP, CEP 13.563-330  
CNPJ: 10.993.481/0001-37 Tel.: (016) 3415.4095

[www.felcofaleiros.com](http://www.felcofaleiros.com)

[contato@felcofaleiros.com](mailto:contato@felcofaleiros.com)



### 3) QUITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Edital página 54: *Deverá também ser comprovada a regularidade e quitação de todos os profissionais de acordo com a legislação específica de cada categoria profissional.*

A Lei 8666/93 prevê que se pode exigir em licitações o registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA, CRC, CRA, CRM, etc) do licitante, conforme previsão expressa no art. 30, I da Lei nº 8.666/93.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica **limitar-se-á** a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente; (g.n.)

Não exija dos licitantes, para fins de habilitação, prova de quitação de anuidades junto ao conselho de fiscalização profissional ao qual a empresa e os profissionais estejam ligados, pois essa exigência não está prevista na lei, em especial nos arts. 27 a 33 da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 890/2007 Plenário (Sumário)

Não se pode obrigar que o licitante demonstre que está adimplente perante o conselho profissional. Ou seja, é vedado exigir a certidão de quitação de adimplência.

Segundo entendimento do Tribunal de Contas da União, “é ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade”.

### REQUEREMOS A CORREÇÃO DO EDITAL

---

#### REQUERIMENTOS:

- Correção da data de abertura dos envelopes;
- Retirada da exigência de estabelecimento de escritório em local específico;
- Retirada da exigência de comprovação de quitação dos profissionais frente aos respectivos conselhos.

---

FELCO FALEIROS Projetos e Consultoria em Engenharia Ltda. EPP  
Rua Joaquim Augusto Ribeiro de Souza nº 1409, salas B e C  
Jardim Santa Felícia, São Carlos/SP, CEP 13.563-330  
CNPJ: 10.993.481/0001-37 Tel.: (016) 3415.4095

[www.felcofaleiros.com](http://www.felcofaleiros.com)

[contato@felcofaleiros.com](mailto:contato@felcofaleiros.com)



Neste cenário, solicitamos que estes pontos do edital sejam revistos e esclarecidos, para que as licitantes possam apresentar, sem dúvidas, suas propostas.

Assim, requeremos que sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a retirada de itens em desconformidade legal e com a correção necessária do edital.

Pelo que, espera, e PEDE DEFERIMENTO,

Atenciosamente,

São Carlos/SP, 21/06/2022.

Bruna da Cunha Felicio

Felco Faleiros Projetos e Consultoria em Engenharia Ltda. EPP

CNPJ 10.993.481/0001-37

Bruna da Cunha Felicio

Sócia diretora

CPF: 312.845.508-26 - RG: 27.001.125-0 SSP/SP

---

FELCO FALEIROS Projetos e Consultoria em Engenharia Ltda. EPP

Rua Joaquim Augusto Ribeiro de Souza nº 1409, salas B e C

Jardim Santa Felícia, São Carlos/SP, CEP 13.563-330

CNPJ: 10.993.481/0001-37 Tel.: (016) 3415.4095

[www.felcofaleiros.com](http://www.felcofaleiros.com)

[contato@felcofaleiros.com](mailto:contato@felcofaleiros.com)



**FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA**

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
<b>FELCO FALEIROS PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA</b>		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35223283753	22/07/2009	20/06/2022 11:11:30
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/07/2009	10.993.481/0001-37	

CAPITAL
R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA JOAQUIM AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA	NÚMERO: 1409	
BAIRRO: PARQUE SANTA FELICI	COMPLEMENTO: SALAS B E C	
MUNICÍPIO: SAO CARLOS	CEP: 13563-330	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
BRUNA DA CUNHA FELICIO, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 312.845.508-26, RESIDENTE À RUA JOSE MISSALI, 540, PLANALTO PARAISO, SAO CARLOS - SP, CEP 13562-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 90.000,00.
CASSIA DE AVILA RIBEIRO JUNQUEIRA FALEIROS, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 294.429.878-01, RESIDENTE À AVENIDA PROFESSORA MARIA DE CRESCI LEOPO, 775, CS 169, CONDOMINIO RESIDENC, SAO CARLOS - SP, CEP 13563-623, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 90.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 202.847/15-9 SESSÃO: 01/06/2015
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO

PERIODO E BALANCO PATRIMONIAL DO PERIODO DE 01/01/2014 A 31/12/2014.

CORREÇÃO DE CNPJ 10.993.481/0001-37

NUM.DOC: 157.472/16-4 SESSÃO: 09/05/2016

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO PERIODO E BALANCO PATRIMONIAL PERIODO 01/01/2015 A 31/12/2015

NUM.DOC: 240.293/17-4 SESSÃO: 16/06/2017

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 30/05/2017. ATA DA REUNIAO DE SOCIOS, REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 2017. DE ACORDO COM OS ARTIGOS 1.071 A 1.080 DA LEI 10.406/2002 CC, SE FEZ REALIZAR REUNIAO DOS SOCIOS DE FELCO FALEIROS PROJETOS E CONSULT EM ENGENHARIA LTDA, NOS TERMOS A SEGUIR: AOS 30 DE MAIO DE 2017, AS 19 HORAS, EM SUA SEDE SOCIAL, SITUADA A RUA JOAQUIM AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA, N 1409 SALAS B E C, BAIRRO PARQUE SANTA FELICIA, CEP 13.563-330, MUNICIPIO DE SAO CARLOS, ESTADO SAO PAULO. PRESENCAS: SOCIO JOSE HERBET FALEIROS JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO, INSCRITO NO CREA/SP N 506.220.1457 E RG N 28.010.590-3 SSP/SP, CPF N 218.323.348-64, CASSIA DE AVILA RIBEIRO JUNQUEIRA FALEIROS, BRASILEIRA, CASADA, ENGENHEIRA, INSCRITA NO CREA/SP N 506.220.1449, RG N 32.086.327-X SSP/SP E DO CPF N 294.429.878-01 E BRUNA DA CUNHA FELICIO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ENGENHEIRA, INSCRITA NO CREA/SP N 506.295.7917, RG N 27.001.125-0 SSP/SP E DO CPF N 312.845.508-26 UNICOS SOCIOS QUOTISTAS, REPRESENTANTES DA TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL. COMPOSICAO DA MESA: BRUNA DA CUNHA FELICIO, PRESIDENTE, CASSIA DE AVILA RIBEIRO JUNQUEIRA FALEIROS, SECRETARIA, CONFORME ACORDADOS ENTRE OS SOCIOS. CONVOCACAO: DISPENSADA A PUBLICACAO, FACE A PRESENCA DA TOTALIDADE DOS SOCIOS, NA FORMA PREVISTA NO 2 DO ARTIGO 1.072 DA LEI N 10.406/2002. ORDEM DO DIA: APRECIAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, EXAMINAR O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO, RELACIONADOS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2016. DELIBERACOES: APOS A LEITURA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA ORDEM DO DIA, QUE FORAM COLOCADOS A DISPOSICAO DE TODOS OS SOCIOS, TRINTA DIAS ANTES, CONFORME RECIBO, POSTOS EM DISCUSSAO E VOTACAO, FORAM OBSERVADAS AS SEGUINTE OCORRENCIAS: (1) RELATORIO DOS ADMINISTRADORES E DEMONSTRACOES CONTABEIS DO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2016: APROVADAS POR UNANIMIDADE AS CONTAS DA DIRETORIA, ACOMPANHADAS DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS DO EXERCICIO SOCIAL FINDO EM 31.12.2016, COM A ABSTENCAO DOS LEGALMENTE IMPEDIDOS. ENCERRAMENTO: NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, O PRESIDENTE OFERECU A PALAVRA A QUEM DELA QUISESSE FAZER USO E, COMO NINGUEM SE MANIFESTOU, FOI SUSPENSA A SESSAO PELO TEMPO NECESSARIO A LAVRATURA DA PRESENTE ATA, A QUAL, REABERTA A SESSAO, FOI LIDA, APROVADA E ASSINADA PELOS PRESENTES. SAO CARLOS, 30 DE MAIO DE 2017. ASSINAM A PRESENTE ATA: BRUNA DA CUNHA FELICIO PRESIDE

NUM.DOC: 240.299/17-6 SESSÃO: 19/06/2017

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO PERIODO E BALANCO PATRIMONIAL DO PERIODO DE 01/01/2016 A 31/12/2016, NOTAS EXPLICATIVAS., DATADA DE: 01/06/2017.

NUM.DOC: 380.742/19-6 SESSÃO: 16/08/2019

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE HERBET FALEIROS JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 218.323.348-64, RESIDENTE À RUA PORCENO MARINO, 115, APTO 32, JARDIM GIBERTONI, SAO CARLOS - SP, CEP 13574-560, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 60.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BRUNA DA CUNHA FELICIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 312.845.508-26, RESIDENTE À RUA JOSE MISSALI, 540, PLANALTO PARAISO, SAO CARLOS - SP, CEP 13562-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 90.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CASSIA DE AVILA RIBEIRO JUNQUEIRA FALEIROS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 294.429.878-01, RESIDENTE À AVENIDA PROFESSORA MARIA DE CRESCI LEOPO, 775, CS 169, CONDOMINIO RESIDENC, SAO CARLOS - SP, CEP 13563-623, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 90.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35223283753  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/06/2022



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 173595745, segunda-feira, 20 de junho de 2022 às 11:11:30.